



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1934, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Portaria n.º 10:762— Insere a lista dos bairros económicos aos quais o Estado cede da sua dotação de água 25 por cento dos consumos verificados mensalmente.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:763— Reforça a verba inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 1523.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Ministério da Economia:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 14.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração de 24 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 5) «Tráfego — Despesa com a prestação de serviços da firma adjudicatária» do artigo 15.º «Outros encargos», da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos», na importância de 1:080.000\$, a sair da verba do n.º 10) «Constituição de fundos especiais — Fundo de seguros (artigo 25.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934) — Saldo de 1943» dos mesmos artigo e classe

do orçamento de despesas privativo desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 26 de Outubro de 1944.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

Comissão de Fiscalização das Aguas de Lisboa

Portaria n.º 10:762

Sendo conveniente reunir num só diploma as concessões feitas às moradias dos bairros económicos de Lisboa:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, publicar a lista dos bairros económicos, abaixo indicados, aos quais o Estado cede da sua dotação de água 25 por cento dos consumos verificados mensalmente:

Bairro das Casas Económicas da Ajuda.
Bairro das Casas Económicas do Alto da Ajuda.
Bairro das Casas Económicas do Alto da Serafina.
Bairro das Casas Económicas do Arco do Cego.
Bairro das Casas Económicas da Encarnação.
Bairro das Casas Económicas da Madre de Deus.
Bairro das Casas Económicas das Terras do Forno.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 30 de Outubro de 1944.— Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:763

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 8.º, artigo 1523.º, n.º 2), alínea b), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique em vigor, destinada a «Passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole», seja reforçada com 300.000\$, com contrapartida nas disponibilidades da verba dos mesmos capi-

tulo, artigo e alínea «A pagar na colónia», da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 30 de Outubro de 1944.—
Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, do 6 de Maio de 1935, se publica que, por despachos de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado do Comércio e Indústria de 14 de Junho e 26 de Julho findo, mediante acôrdo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, de harmonia com as disposições do decreto-lei n.º 35:538, de 21 de Fevereiro último, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Economia em

vigor no corrente ano económico de 1944 as seguintes transferências de verba:

CAPÍTULO 14.º

Instituto Geográfico e Cadastral

Artigo 291.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem, de marcha e de campo» para o n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado» 6.000\$00

Artigo 293.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis:

Da alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» 17.000\$00

Para a alínea b) «Mobiliário e outros móveis» 10.000\$00

Para a alínea c) «Livros, publicações, revistas e respectivas encadernações» 7.000\$00

17.000\$00

Artigo 297.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» para o n.º 2) «Telefones», alínea a) «Anuidades» 500\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Outubro de 1944.— O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.